



Disponibilizado no D.E.: 22/04/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5006677-25.2026.8.21.0022/RS

AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS AGP

Local: Pelotas

Data: 20/04/2026

EDITAL Nº 10104482402

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: QUINZE (15) DIAS

FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A(S) EMPRESA(S) ORA CITADA(S) PROPÔS (PROPUSERAM) O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM 27/02/2026 E QUE EM DATA DE 09/04/2026, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPRAMENCIONADA, NOMEANDO ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL MEDEIROS & MEDEIROS, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL EM PORTO ALEGRE/RS: AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900, SALA 701 - TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS | CEP 91.330- 001 | TELEFONE (051) 3062.6770, E EM NOVO HAMBURGO/RS: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679, SALAS 111 E 112 | CEP 39.510-130 | TELEFONE: (51)3062.6770 | EMAIL: divergencias@administradorjudicial.adv.br. FOI DEFERIDO À(S) RECUPERANDA(S) O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA A(S) REQUERENTE(S), NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 11.101/05, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS §§ 1º, 2º E 7º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, §§ 3º E 4º, TODOS DA LRF, CABENDO À DEVEDORA PROCEDER NA COMUNICAÇÃO AOS RESPECTIVOS JUÍZOS. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME O ART. 6º, § 4º, DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA. A(S) RECUPERANDA(S) DEVERÃO APRESENTAR MENSALMENTE, ENQUANTO SE PROCESSAR A RECUPERAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LEI 11.101/05. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS A SEGUIR RELACIONADOS: CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS; EZEQUIEL BRUM DA SILVA (022.074.660-51) R\$2.101,22; PRIMAZIO SAMPAIO DA SILVA (001.888.390-70) R\$2.456,11; TOTAL R\$4.557,33 CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL; NELSON MARTINS (202.397.420-87) R\$116.040,00; TOTAL R\$116.040,00 CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS; AGROFEL (03.415.222/0001-63) R\$1.061.065,29; BANCO

5006677-25.2026.8.21.0022

10104482402.V2



Disponibilizado no D.E.: 22/04/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) R\$2.315.541,11; BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91) R\$4.582.140,47; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (92.702.067/0001-96) R\$913.275,00; COTRIBA (90.657.289/0019-38) R\$6.824.387,63; CREDITÁ (12.599.971/0001-89) R\$580.858,72; CRESOL (06.139.650/0001-07) R\$893.095,33; DAGRAMAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS RURAIS (01.052.237/0001-89) R\$60.884,00; ITAU UNIBANCO S.A. (60.701.190/4816-09) R\$4.789.667,31; JOÃO LUIS BRAGA RIOS (425.905.070-20) R\$318.470,00; MENTALIZE COMERCIO DE SEMENTES LTDA (20.864.701/0001-86) R\$162.040,00; PLANFER - MACHADO HAX COMERCIO DE PRODUTOS RURAIS (95.021.036/0001-68) R\$46.117,61; SANTANDER (90.400.888/0001-42) R\$267.107,16; SICREDI (90.497.256/0001-49) R\$4.227.754,33; TOTAL R\$27.042.403,96 CLASSE IV - CRÉDITOS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CAROLINE GONCALVES SARAIVA (64.084.325/0001-82) R\$2.400,00; GERSON CUNHA DA COSTA JUNIOR (30.069.288/0001-11) R\$1.650,00; PAULO CARDOSO ABRAHAO (63.412.375/0001-89) R\$1.600,00; VERTICE PROFISSIONALIZACAO PECUARIA LTDA (63.407.633/0001-39) R\$1.250,00; TOTAL R\$6.900,00 TOTAL GERAL R\$27.169.901,29 (VINTE E SETE MILHÕES CENTO E SESENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). ALEXANDRE MORENO LAHUDE, JUIZ DE DIREITO. CESAR CARRICONDE SOUZA, ASSESSOR-COORDENADOR JUDICIÁRIO.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR CARRICONDE SOUZA**, **Diretor de Secretaria**, em 20/04/2026, às 13:36:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10104482402v2** e o código CRC **ab73e105**.

5006677-25.2026.8.21.0022

10104482402 .V2